

DIRECTOR

PEDRO DE FREITAS CARDOSO

GERENTE

GERALDO FERREIRA BRAGA.

REDACÇÃO E TYPOGRAPHIA

6 Praça 15 de Novembro 6

DIARIO

GAZETA DO SUL

ASSIGNATURA:

Anno 12\$000
6 mezes 6\$000
3 mezes 4\$000

FÓRA DA CIDADE

Anno 14\$000
6 mezes 7\$000

AVULSO 40 RS.

ENGANO

Está hoje conhecido aqui o decreto, que se dizia promulgar uma Constituição para o Brazil, assignado com penna de ouro e pedras preciosas.

Confessamos, com franqueza, que nos enganámos á vista da redacção dos telegrammas e noticias e das congratulações e festas que por aquella occasião tiveram lugar.

Julgámos que a Dictadura havia decretado uma carta constitucional para reger o paiz, em quanto o povo não pronunciasse a sua vontade, em quanto a nação não votasse o seu pacto social.

Pensámos que o Governo Provisorio mudava a norma de sua existencia creando um regimen mais apropriado á forma republicana, para o qual o Dec. n. 1 de 15 de novembro de 1889 continha peremptorio compromisso. Tal porem não succedeu.

O novo Decreto somente convoca para 15 de novembro um Congresso Nacional e marca a eleição para 15 de Setembro, deste anno.

A este Congresso será apresentada Constituição formulada pelo Governo Provisorio, e ahi será ella julgada.

Por fim, o mesmo Decreto, dá publicidade ao projecto da Constituição, authenticando assim sua origem official, e para effeito do processo eleitoral e formação do Congresso manda que vigorem desde já certos artigos do dito projecto, como lei.

Em nada veiu pois alterar o Decreto o actual estado de cousas; em nada portanto mudaremos o nosso comportamento.

Apenas, estando agora definitivamente marcada a eleição do Congresso e estabelecidas suas funcções, nos cumpre estudar este assumpto, para nós de extrema importancia, esperando que não se fará mais demorado o regulamento eleitoral — indispensavel.

O dr. governador recebeu do ministro d'agricultura um telegramma communicando ter concedido dous engenhos centraes para este Estado e estar estudando os projectos sobre estradas de ferro para a cidade de Lages.

Acha-se n'esta cidade com sua exma. familia o sr. Comendador Antonio Pinto C. Carneiro, de passagem para a cidade da Laguna,

TOPICOS DE OCCASIÃO

Interesses da Laguna

CANAL DA LAGUNA Á PORTO ALEGRE.

Por um telegramma expedido pela casa commercial da Laguna de Carneiro & Machado ao seu socio o sr. commendador Antonio Pinto da Costa Carneiro, que se acha entre nós, sabemos que o coronel de engenheiros dr. Eduardo José de Moraes transmittiu á quella praça a faustosa noticia de ter o banco constructor do Rio de Janeiro lançado na praça Federal as acções da companhia do canal da Laguna a Porto Alegre. No mesmo telegramma vem a communicação de que o commercio da Laguna, exultando por tão faustosa noticia, convoca-se para festejar tão patriótico acontecimento.

Sabemos que, immediatamente subscripto o capital necessario para a construção de tão importante melhoramento, se dará começo aos trabalhos.

Disto fomos informados pelo referido sr. commendador Carneiro, que, a tal respeito, conferenciou nos ultimos dias em que esteve no Rio com o sr. engenheiro conseeccionario Eduardo Moraes.

Parabens ao povo Lagunense; Parabens ao 2.º districto; Parabens ao Estado catharinense;

Parabens ao Estado Rio grande.

Viva a Nação Brasileira.

A construção do canal da Laguna á Porto Alegre é uma realidade.

De tão grandioso melhoramento vae resultar o progresso de todas as industrias, lavoura e commercio do nosso Estado, assim como do Rio Grande do Sul; e como consequencia immediata delle, virá o não menos importante melhoramento da barra da Laguna, tornando-se assim uma realidade os proficuos estudos de Calheiros da Graça e de outros homens scientificos, que manifestaram sempre suas patrioticas opiniões em favor desses proficuos empreendimentos.

Tendo-nos occupado por mais de uma vez com a solução do problema da barra da Laguna, sentimos o coração, ao trazar estas linhas, palpitar de alegria pela grata noticia de que acabamos de ter conhecimento; e se neste instante nos fosse possível demonstrar aos nossos dignos e patrioticos irmãos da Laguna, do Tubarão, de Araranguá e de Serra acima o jubilo que experimentamos por esse motivo, a nossa alegria ainda seria maior.

Como, porém, neste momento solemne nos achamos a grande distancia, d'aqui, destas columnas lhes enviamos, repletos de entusiasmo, as nossas sinceras felicitações.

E, terminando, diremos ainda:—Viva o Estado de Santa Catharina, e que lo céu chovam bençãos divinas sobre a cabeça encanecida do dr. Eduardo José de Moraes.

Constituição

DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

—O—
DECRETO

CAPITULO II

Da Camara

Art. 27.—A camara compõe-se dos deputados do districto federal e dos dos Estados, na proporção, que não se poderá diminuir, de um por setentamil habitantes, e é eleita por suffragio directo.

Paragrapho unico.—Para este fim mandará o governo federal proceder, dentro de tres annos da inauguração do primeiro Congresso, ao recenseamento da população da republica, o qual se reverá decenalmente.

Art. 28.—Compete á camara a iniciativa de todas as leis de impostos, a fixação das forças de terra e mar, a discussão dos projectos offerecidos pelo poder executivo e á declaração da procedencia ou improcedencia da accusação contra o presidente da republica, nos termos do art. 51.

CAPITULO III

Do Senado

Art. 29.—O senado compõe-se dos cidadãos elegiveis nos termos do art. 24, escolhidos pelas legislaturas dos Estados em numero de tres senadores por cada um, mediante pluralidade de votos.

Paragrapho unico.—Os senadores do districto federal serão eleitos pela forma instituida para a eleição do presidente da republica.

Art. 30.—O mandato de senador durará nove annos, renovando-se o senado pelo terço triennialmente.

§ 1.º No primeiro anno da primeira legislatura, logo nos trabalhos preparatorios, discriminará o terço o primeiro e segundo terços de seus membros, cujo mandato ha de cessar no termo do primeiro e do segundo triennio.

§ 2.º Essa discriminação effectuar-se-ha em tres listas, correspondentes aos tres terços, graduando-se os senadores de cada Estado e os do districto federal pela ordem da sua votação respectiva, de modo que se distribua ao terço do ultimo triennio o primeiro votado no districto federal e em cada um dos Estados, e aos dous terços seguintes os outros dous nomes na escala dos suffragios obtidos.

§ 3.º Em caso de empate, considerar-se-hão favorecidos os mais velhos, decidindo-se por sorteio, quando a idade for igual.

§ 4.º O mandato de senador eleito em substituição de outro durará o tempo restante ao do substituido.

Art. 31.—O vice-presidente da republica será *ipso facto* o presidente do senado, onde só terá o voto de qualidade, e será substituido, nas ausencias e impedimentos, pelo vice-presidente d'essa camara.

Art. 32.—Compete privativamente ao senado julgar o presidente da republica e os demais funcionarios federaes designados pela Constituição, nos termos e pela forma que ella prescreve.

§ 1.º O senado, quando deliberar como tribunal de justiça,

será presidido pelo presidente do Supremo Tribunal Federal.

§ 2.º Não proferirá sentença condemnatoria senão por dous terços dos membros presentes.

§ 3.º Não poderá impor outras penas mais que a perda do cargo e a incapacidade de exercer qualquer outro, sem prejuizo da acção da justiça ordinaria contra o condemnado.

CAPITULO IV

Das attribuições do Congresso

Art. 33.—Compete privativamente ao Congresso Nacional:

1.º Orçar a receita e fixar a despesa federal annualmente;

2.º Autorisar o poder executivo a contrahir empréstimos e fazer outras operações de credito;

3.º Legislar sobre a divida publica e estabelecer os meios para o seu pagamento;

4.º Regular a arrecadação e distribuição das rendas nacionais;

5.º Regular o commercio internacional bem como o dos Estados entre si e com o Distrito Federal, alfandegar portos, crear ou supprimir entrepostos;

6.º Legislar sobre a navegação dos rios, que banhem mais de um Estado, ou corram por territorio estrangeiro;

7.º Determinar o peso, valor, inscripção, typo e denominação das moedas.

8.º Crear bancos de emissão, legislar sobre elles e tributá-los.

9.º Fixar o padrão dos pesos e medidas;

10. Resolver definitivamente sobre os limites dos Estados entre si, os do Distrito Federal e os do territorio nacional com as nações limitrophes;

11. Decretar a accusação do presidente da republica nos casos do art. 52.

12. Autorisar o governo a declarar a guerra e fazer a paz.

13. Resolver definitivamente sobre os tratados e convenções com as nações estrangeiras;

14. Designar a capital da União;

15. Conceder subsidio aos Estados na hypothese do art. 4.º;

16. Legislar sobre o serviço dos correios e telegraphos;

17. Adoptar o regimen conveniente á segurança das fronteiras;

18. Fixar annualmente as forças de terra e mar;

19. Regular a composição do exercito;

20. Conceder ou negar passagem a forças estrangeiras pelo territorio do paiz, para operações militares;

21. Mobilisar e utilizar a força policial dos Estados, nos casos taxados pela Constituição;

22. Declarar em estado de sitio um ou mais pontos do territorio nacional, na emergencia de aggressão por forças estrangeiras, ou commoção interna, e approvar ou suspender o declarado pelo poder executivo, ou seus agentes responsaveis, na ausencia do Congresso;

23. Regular as condições e o processo da eleição para os cargos federaes em todo o paiz;

24. Codificar as leis civis, criminaes, commerciaes e processuaes da republica;

25. Fixar os vencimentos dos ministros de Estado;

26. Crear e supprimir empregos publicos federaes, fixar-lhes as attribuições, e estipular-lhes os vencimentos;

27. Instituir tribunales subordinados ao Supremo Tribunal Federal;

28. Legislar contra a pirataria e os attentados ao direito das gentes;

29. Conceder a amnistia;

30. Commutar e perdoar as penas impostas, por crimes de responsabilidade, aos funcionarios federaes.

31. Legislar sobre terras de propriedade nacional e minas;

32. Estatuir leis peculiares ao districto federal.

33. Submetter á legislação especial os pontos do territorio da republica necesarios para a fundação de arsenaes ou outros estabelecimentos e instituições de conveniencia federal;

34. Legislar sobre o ensino superior no districto federal;

35. Regular os casos de extradição entre os Estados;

36. Velar na guarda da constituição e das leis e providenciar sobre as necessidades de caracter federal;

37. Decretar as leis e resoluções necessarias ao exercicio dos poderes, em que a constituição investe o governo da união;

38. Decretar as leis organicas para a execução completa da constituição.

Art. 34. Incumbe outrosim ao congresso, mas não privativamente:

1.º Animar, no paiz, o desenvolvimento da educação publica, a agricultura, a industria e a immigração;

2.º Crear instituições de ensino superior e secundario nos estados;

3.º Prover á instrucção primaria e secundaria no districto federal;

Paragrapho unico. Quaesquer outras despesas de caracter local na capital da republica incumbem exclusivamente á autoridade municipal.

CAPITULO V

Das leis e resoluções

Art. 35. Salvas as excepções do art. 27, todos os projectos de lei podem ter origem indistinctamente na camara ou no senado sob iniciativa de qualquer dos seus membros, ou proposta em mensagem do poder executivo.

Art. 36. O projecto de lei, adoptado n'uma das camaras, será submettido á outra; e esta, se o approvar, envia-o-ha ao poder executivo, que, aquiescendo, o sancionará e promulgará.

§ 1.º Se porém, o presidente da republica o julgar inconstitucional ou contrario aos interesses da nação, oppor-lhe-ha o seu veto dentro em 10 dias uteis, daquelle em que receber o projecto, devolvendo-o, nesse mesmo prazo, á camara onde elle se houver iniciado, com os motivos da recusa.

§ 2.º O silencio do poder executivo no decedio importa a sancção, salvo se esse termo se cumprir estando já encerrado o congresso.

§ 3.º Devolvido o projecto á camara iniciadora, ali se sujeitará a uma discussão e a votação nominal, considerando-se approvedo, se obtiver dous terços dos suffragios presentes; e, neste caso, se remetterá á outra camara, donde, se vencer, pelos mesmos tramites, e mesma maioria, voltará, como lei ao poder executivo para a solemnidade da promulgação.

§ 4.º A sancção e a promulgação effectuam-se por estas formulas:

«1.º O congresso nacional decreta, e eu sanciono a seguinte lei (ou resolução).»

«2.º O congresso nacional decreta e eu promulgo a seguinte lei (ou resolução).»

Art. 37. O projecto de lei de uma camara, emendado na outra, volverá á primeira, que, se aceitar as emendas, envia-o-ha, modificado em conformidade dellas, ao poder executivo.

§ 1.º No caso contrario, volverá á camara revisora, onde só se considerarão approvedas as alterações, se obtiverem dous terços dos suffragios presentes; e, nesta hypothese, tornar á camara iniciadora, que só as poderá reprovar mediante dous terços dos seus votos.

§ 2.º Rejeitadas deste modo as alterações, o projecto submeter-se-ha sem ellas á sancção.

Art. 38. Os projectos totalmente rejeitados ou não sancionados, não se poderão renovar na mesma sessão legislativa.

SECÇÃO II

DO PODER EXECUTIVO

CAPITULO I

Do presidente e do vice-presidente

Art. 39. Exerce o poder executivo o presidente dos Estados Unidos do Brasil, como chefe electivo e supremo da nação.

§ 1.º Substitue o presidente no caso de impedimento, e succede-lhe, no de falta, o vice-presidente eleito simultaneamente com elle.

§ 2.º No impedimento ou falta do vice-presidente, serão successivamente chamados á presidencia o vice-presidente do senado, o presidente da camara e o do supremo tribunal federal.

§ 3.º São condições essenciaes, para ser eleito presidente ou vice-presidente da republica:

1.º Ser brasileiro nato;

2.º Estar no exercicio dos direitos politicos;

3.º Ser maior de 35 annos.

Art. 40. O presidente exercerá o cargo por seis annos, não podendo ser reeleito no periodo presidencial immediato.

§ 1.º O vice-presidente, que exercer a presidencia pelos tres ultimos annos do periodo presidencial, não poderá ser eleito presidente para o periodo seguinte.

§ 2.º O presidente deixará o exercicio de suas funcções, prorogavelmente, no mesmo dia em que terminar o seu periodo presidencial, succedendo-lhe logo o recém-eleito.

§ 3.º Se este se achar impedido ou faltar, a substituição far-se-ha nos termos do artigo antecedente, §§ 1.º e 2.º.

§ 4.º O primeiro periodo presidencial terminará aos 15 de novembro de 1896.

Art. 41. Ao empossar-se no cargo, o presidente pronunciará, em sessão publica, ante o supremo tribunal federal, esta affirmação:

«Prometto manter e cumprir com perfeita lealdade a constituição federal, promover o bem geral da republica, observar as suas leis, sustentar-lhe a união, a integridade e independencia.»

Art. 42. O presidente e o vice-presidente não podem sair do territorio nacional sem permissão do congresso; pena de perderem o cargo.

Art. 43. O presidente e o vice-presidente perceberão subsidio, fixado pelo congresso no periodo presidencial antecedente.

(Continúa)

CORRESPONDENCIAS

Tabarão, 27 de junho de 1890.

A noticia de ter sido assignada a Constituição Política do paiz, em a tarde de 22 do corrente, foi aqui recebida telegraphicamente na manhã de 23 (vespera de S. João) com subido entusiasmo.

A Intendencia municipal e o Escriptorio de Commissão de terras, fizeram, desde logo, subir ao ar grande numero de foguetes, que foram correspondidos por diversas casas particulares.

O pavilhão nacional desfraldou-se, incontinentemente, em todas as repartições publicas, entre o calor da foguetada e a indescrepível satisfação dos moradores desta Villa, o qual com a galhardia invensível de seus antepassados e firmeza de côres, embelezou, extraordinariamente, a cálida e límpida manhã.

Em obediencia a esse respeitavel e grandioso factonacional, todas as repartições publicas encerraram seus trabalhos.

Não cessaram mais os foguetes nem os grupos de cidadãos a transitarem em frente a Intendencia, que com justo motivo se excedera ás outras repartições, em testemunhar aos seus municipios o quanto lhe era agradável festejar essa patriótica noticia.

A noite illuminaram-se, garbosamente, a Intendencia Municipal, Escriptorio de Commissão de Terras, Repartição dos Telegraphos, Escola Publica do sexo masculino, Collectoria, Club Tubaronense, tabellionato e casas particulares.

A's nove horas da noite, foi a Intendencia cumprimentada por diversos cidadãos, precedidos de uma banda de musica, a qual executou, airoosamente, em frente ao mesmo edificio, diversas peças de seu repertorio.

A convite do brioso e popularrissimo cidadão João Cabral de Mello, presidente da Intendencia, fizeram a musica eo povo a sua entrada na sala de suas sessões, onde o mesmo cidadão com palavras repassadas de patriotismo, saudou a nova constituição politica do paiz, ao inclyto generalissimo Deodoro e seus auxiliares de ministerio, ao illustrado democrata Dr. Lauro Muller, governador deste Estado e aos seus municipes.

Seguiram-se com a palavra os srs.

Dr. José Elysis de Carvalho Couto, juiz de direito da comarca, que, com a facilidade e beleza de linguagem que todos lhe reconhecem, historiando sobre o magno assumpto d'aquella festa popular, terminou brindando ás individualidades dirigentes do paiz, ao Estado de Santa Catharina e ao povo tubaronense;

Dr. Polydoro Olavo de Santiago, catharinense sympathico e illustrado, em palavras simples, porém seguras e convincentes, fez ver ao povo, que avidamente o escutava, o que era a constituição politica de um paiz e quaes os principios de defeza e de progresso que ella garante aos seus concidadãos e a todos os seus estados federados; finalizando pedindo ao auditorio que o acompanhasse a saudar os valentes membros do ministerio actual, ao seu venerando chefe, principalmente, aos Estados Federados, á Santa Catharina, e seu digno governador e a Intendencia e povo tubaronenses;

Luiz Neves e outros cidadãos dissertaram tambem sobre o mesmo facto e concluíram erguendo vivas ao paiz, ao governador deste nosso estado natal, ao Club Esteves Junjor e seus prestimosos presidentes.

Voltou ainda á tribuna o Dr. José Elysis que, em rhetorica allocução, occupando-se do digno cidadão João Cabral de Mello, considerou-o, em muito merecidamente, — a força, a vontade, a união, o patriotismo, e, finalmente, o motor incansavel do progresso deste municipio; brindando de este que foi calorosamente

correspondido pelo povo, que é grato ao mesmo cidadão João Cabral.

S. S. agradeceu, penhorado, ás expressões do digno magistrado, referentes á sua pessoa.

As 11 horas da noite foi em ultimo brinde erguido pelo presidente da Intendencia ao generalissimo Deodoro, encerrada a festa, sendo offerecido aos convivas um modesto copo d'agua.

No Club Tubaronense realizou-se, nessa mesma noite, um esplendido baile que prolongouse até as 3 horas da madrugada.

As noites de S. João e Sto. Antonio estiveram bastante animadas, não se esquecendo o povo das tradicionais fogueiras.

Sabe-se, seguramente, que no vapor de 4 do entrante, deve chegar á Laguna, a passeio, o digno governador do Estado.

O povo tubaronense prepara-se entusiasticamente, para receber a visita do illustre catharinense.

Foi recebida aqui com geral agrado a noticia da nomeação do cidadão dr. Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho, para o lugar de ajudante da Commissão de Terras, nesta villa, onde conta S.S. numerosos amigos.

Ha seguramente, tres dias que chove, não sendo contudo, intenso o frio.

Roceiro.

CANAL DA LAGUNA

RIO GRANDE

Decreto do governador d'este estado concedendo ao engenheiro Eduardo José de Moraes ou a companhia que o represente a garantia de juros de 6%, por 10 annos, para construcção de um canal que ligue esta capital á cidade da Laguna, no estado de Santa Catharina:

Art. 1º.—Fica concedido ao engenheiro Eduardo José de Moraes ou a companhia que o represente a garantia de juros de 6% durante 10 annos, sobre o capital necessario á execucao do canal de Porto-Alegre á Laguna, ao trecho estabelecido em territorio rio-grandense, estendendo-se apenas aquella garantia até o capital máximo de 2 000 contos.

Art. 2º.—A garantia se tornará efectiva d'esde que sejam iniciados os trabalhos, effectuam-se, porém, o pagamento dos juros correspondentes somente ao que se fôr empregando na obra.

Art. 3º.—O concessionario sujeitará á approvação do governo do estado, dentro do prazo de 2 annos, os estudos definitivos do canal, não podendo iniciar os trabalhos sem essa approvação, sob pena de perder todos os favores que por este decreto lhe são concedidos.

CANDIDATOS

Em eleição previa do municipio neutro foram escolhidos os seguintes candidatos; para senadores: Quintino Bocayuva, Wandenkolk e dr. João Severiano da Fonseca; para deputados: Sampaio Ferraz, Werneck, Julio Diniz, Jesuino Albuquerque, Telles de Menezes, Vinhaes, Ubaldino do Amaral e Thomaz Delfino.

DAS VARIAS

Acredita-se que no dia 23 do corrente foi assignado o decreto que approva o regulamento eleitoral e manda pô-lo em execucao.

O sr. ministro do interior já tem prompto o decreto que estabelece a secularisação dos cemiterios.

As ordens do Cruzeiro, Aviz e Christovão Colombo são mantidas pelo governo provisorio.

Foram nomeados:

Ministro do supremo tribunal de justiça, o desembargador Ovidio Fernandes Trigo de Loureiro; desembargador da relação de Cuyabá, o juiz de direito Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão.

UM PROFESSOR EM AFOROS

(Conclusão.)

«Visitei a escola da rua do Aqueducto n. 78, encontrei nella a maior miseria, immundice e anarchia: uma criança de 13 annos, que mal sabia ler, tinha a responsabilidade de outras 11, meninas e meninos, naquelle lugar, afastado e mal habitado.

«A fls. 18, 19, 21 e 26 disse-ram testemunhas que Menna Barreto trazia as crianças desta escola maltrapilhas, sujas esfomeadas, e, o que mais é, que as esbordoava.

«O que relatei terminando deo origem ao presente inquerito.

«A 7 de Dezembro do anno findo, Gertrudes Brigida Teixeira, pobre mulher, Portueguez, que vivia no aluguel, entregou a Menna Barreto, na rua Pereira da Silva, onde estava então a escola Princeza Imperial, sua filha Leonor, de 14 annos, atrahida pelos reclames das folhas, que dizião receber-se ahi orphãos, que erão tratados como filhos.

«Procurou a filha ha tempos, já não encontrou na rua Pereira da Silva, mas na rua do Riachuelo n. 153.

«Mais uma vez foi vê-la; já não estava na rua do Riachuelo n. 153, mas na rua do Aqueducto n. 78, em Santa-Theresa.

«Neste ultimo ponto de peregrinação da menor deparou com ella suja, com contusões e queimaduras, queixando-se de sofrer fome e castigos corporaes, e de que o director do collegio tentava seduzi-la.

«Trabalhava na cozinha e na lavagem de roupas e nunca dera uma lição.

«Forão estas tambem as primeiras declarações da menor nesta delegacia.

«O auto de corpo de delicto, de fl. 6, contastou-lhe queimaduras do 1.º e 2.º grãos, em uma das mãos.

«Pela segunda vez aqui comparecendo, mãe e filha, declarou estar esta deshonrada, e ser o autor da sua deshonra Menna Barreto.

«No segundo mez de sua estada em seu poder, a rua do Conde-d'Eu n. 2 A, por onde passara antes de chegar á rua Aqueducto, brutalmente, um dia a derrubára, apertou-lhe a garganta, prometteu mata-la, se resistisse, e certamente mais do que com forças e ameaças, peçou sobre ella com todo o ascendente moral de professor. Consumado o acto applicou-lhe seis palmatoadas.

«Na rua do Aqueducto continuou a victima-la com seus perversos instinctos.

«Pelo exame de fl. 11 ficou verificado o deffloramento.

«Na presença de Menna Barreto reconheceu-o Leonor como seu offensor (fl. 82).

«Do exposto penso estar este individuo, que faz crer, para haver bens de outrem, que, ainda para o mesmo fim, emprega papel falso e que deshonra menor confiada a sua guarda e protecção, incurso nos §§ 2.º e 3.º do art. 21 da lei n. 2,033 de 20 de Setembro de 1871 e no art. 219 do codigo criminal.

«O escrivão remetta estes autos ao meretissimo juiz de direito do 9.º districto criminal, de quem desde já requisito a prisão preventiva do indicado

«Capital federal, 15 de Junho de 1890.—Dr. Thomaz Delfino.»

Fundeu no dia 23 do passado na bahia do Rio de Janeiro, a divisão norte-americana que consta de 3 navios.

A officialidade tem sido recebida naquella cidade com manifestações de grande sympathia.

Consta que a vinda d'esses navios ao Rio de Janeiro, se prende a um fim politico, e que suspenderão em viagem para New-York no dia 4 do corrente.

Vai occupar o cargo de thesoureiro do Banco Nacional do Brazil o Sr. D. Paulo Balthazar da Silveira, que servio no thesouro nacional como fiel do thesoureiro geral.

NOVO DECRETO

O governo provisorio assignou o novo decreto, que obriga a celebração do casamento civil antes do religioso, sendo punido com a pena de 6 mezes de prisão o sacerdote que infligir essa lei.

Foi mal recebido em Lisboa o acto da rainha Victoria de Inglaterra, que condecorou o ministro inglez em aquella cidade em attenção aos bons serviços prestados por occasião da questão anglo-portueguez.

Casamento Civil

No cartorio do escrivão Leonardo Junior, foi affixado edital appregando Nuno da Gama Lobo d'Eça e dona Maria Luiza Crespo.

No dia 30 ás 6 horas da tarde, casarão-se civilmente o cidadão José da Silva Vasconcellos, e dona Adelaide Maria Pinheiro.

Foram testemunhas João de Carvalho Brigido e Rodolpho Raul da Costa Oliveira.

Registro de obitos

Dia 27

Andreza Ragula Conceição, parda, natural deste Estado, solteira, de 20 annos.

Tizica pulmonar.

Eugenia Francisca da Silveira, branca natural deste Estado, solteira de 88 annos.

Congestão cerebral.

Dia 30

Joanna da Conceição Sustache, branca, natural deste Estado viuva de 80 annos.

Gastrite.

NOTAS ALEGRES

O que é que em todos os naufragios devemos salvar primeiro que tudo?

—As apparencias.

Um americano fallava em presença de um marselhez de uma machina maravilhosa que, dizia elle, havia nos Estados-Unidos:

—Olhe, metta-se na machina um porco vivo; e ao fim de uma hora elle sahe do outro lado todo reduzido a salchichas!

—Nós já temos cousa mais aperfeicoada, respondeu o marselhez; quando começam a sahir as saechichas, a gente prova-as, e, se não as acha boas faz-se desandar a machina, e o porco torna a sahir vivo por onde entrou.

Parte commercial

TELEGRAMMAS

PRACA DO RIO DE JANEIRO

PREÇOS CORRENTES

Dia 1 de Julho

Farinha boa de Santa Catharina Sacco....	4:000 a 4:200
Farinha redonda torrada de Santa Catharina.....	7\$600 a 8500
Feijão preto da Laguna.....	9500 a 10:000
Milho grãdo bom.....	4:600 a 4800
Milho m u i t o bom.....	5:600 a 5800
Arroz de engenho central..	9000 a 11000
Arroz regular e bom.....	7500 a 9000
Assucar mascavo, kilo....	170 a 180
Assucar mascavinho, kilo	220 a 240
Toucinho bom	700 a 800
Banha em latas de 10 a 5 kilos, kilo.....	740 a 760
Gomma sacco.	15000 a 18000
Café de 1ª sorte kilo.....	800 a 820
Café de 2ª sorte kilo.....	740 a 760
Café de 3ª sorte kilo.....	660 a 700

CAMBIO

1 de Julho

Cambio bancario sobre Londres	—225/8.
Hamburgo	544
Paris	541
Muito Firme	

EDITAES

Alfandega do Desterro CONCURSO

De ordem do Cidadão Inspector se faz publico que até o dia 7 do corrente recebem-se os requerimentos dos candidatos ao logar de guarda d'esta repartição, para cujo provimento se vae proceder á concurso no dia 8.

Os candidatos deverão instruir suas petições com certidão de idade, attestado de sanidade em que provem ter a robustez necessaria para o serviço, attestado de bom procedimento, firmado por pessoa fidedigna e quaesquer documentos que sirvam para determinar a preferencia em igualdade de circumstancias.

Não serão admittidos ao concurso individuos menores de 18 e maiores de 40 annos de idade.

As habilitações exigidas para concurso são as seguintes: em portueguez —leitura, escripto e grammatica, e em arithmetica—operações fundamentaes sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e systema metrico.

Alfandega do Desterro, 1º de Julho de 1890.

O 1º Escripturario, Alexandre Magno Aducci.

FORNECIMENTO

Em virtude de ordem do exm. dr. governador deste Estado em officio de hontem, manda o cidadão inspector interino fazer publico que nesta repartição recebem-se propostas até o dia 5 de Julho proximo vindouro a 1 hora da tarde para o fornecimento dos seguintes objectos necessarios ao alojamento das praças da força de policia no respectivo quartel a saber: 20 barras de madeira com cabeceiras, 40 pés de ferro ou de madeira com cabeceiras e 3 cubos de madeira.

Thesouro do Estado federal de Santa Catharina, 26 de Junho de 1890.

O 2.º escripturario, Marciano B. Soares.

Administração dos Correios

De ordem do cidadão Administrador dos Correios se faz publico que, da amanhã em diante, se dará execução ao serviço das caixas urbanas que se achão collocadas nas praças e ruas abaixo mencionadas:

Praças 45 de Novembro e 13 de

Maio, ruas José Veiga, Fernando Machado, Esteve Junior, Almirante Alvim.

Haverá diariamente duas collectas nas referidas caixas, uma ás 7 da manhã e outra ao meio dia.

Outrosim achão-se a vender sellos postaes nas casas commerciaes dos seguintes cidadãos:

Joaquim Martins Jacques, João Vicente, Alberto, João da Fonseca Povoas, Juvencio Ignacio Pereira, Joaquim Pedro Carreira e Francisco Avila dos Santos.

Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, 30 de Junho de 1890.

O Official Alvaro Costa.

Administração dos correios

De ordem do cidadão Administrador dos Correios se faz publico que, a começar do dia 1.º de Julho proximo futuro os premios dos vales postaes serão os que constão da tabella abaixo:

Até 25\$000	300
» 50\$000	600
» 100\$000	1\$000
» 150\$000	1\$500
» 200\$000	2\$000
» 300\$000	2\$500
» 400\$000	3\$000
» 500\$000	3\$500
» 600\$000	4\$000
» 700\$000	4\$500
» 800\$000	5\$000
» 900\$000	5\$500
» 1:000\$000	6\$000

Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina 21 de Junho de 1890. — O official. —Alvaro Costa.

DECLARAÇÕES

Objectos Registrados

Antonio Freitas da Silva, D. Francisca Theolinda Ferreira, Luiz Augusto C. da Silva, Francisco Paulicéa Marques de Carvalho, Tadeus Szulc, Thadeu Szulc.

Correio do Desterro 1 de Julho de 1850.

Escrivão de Orphãos e Auzentes, JOSÉ MARIA GNECCO. Desterro—Rua Tiradentes (antiga da Cadêa 15)

SEVERINO PRESTES

Advogado do Banco Emissor do Sul —Encarrega-se unicamente de cauzas perante a Relação. Porto-Alegre, Rua do General Camara 40.

Advogado Francisco Tolentino Vieira de Souza—CIDADE DE S. JOSÉ

Advogado Manoel José de Oliveira.—Rua da Republica, antiga do Senado n. 4.

AO COMMERCIO

Francisco José Pereira faz sciente ao commercio desta praça e fóra della, que a contar do dia 10 do corrente mez, fez sociedade com Anacleto Duarte Silva, estabeleceram-se com secose molhados na mesma casa à rua José Veiga n. 36—sobreá razão social de Pereira & Silva, ficando a seu cargo todo o activo e passivo da sua extincta firma, a qual entra em liquidação.

Espera de seus amigos e freguezes que se dignem continuar a prestar toda confiança á nova firma, a qual não poupará esforços para bem servil-os.

Desterro, 26 de Junho de 1890. Francisco José Pereira Anacleto Duarte Silva.

ANNUNCIOS

E' BOM SABER

que, na officina Noceti a Rua José Veiga 72, Concerta-se Machinas de Costura

DESTERRO

MESA

Compra-se uma mesa para jantar. Informa-se n'esta typographia.

THESOURO DO ESTADO

3.ª secção

Rendimento 1 de Julho

exercício de 1890	
Renda Geral	245\$461
Renda Especial	\$153
Renda Municipal	\$
	245\$614

CORREIO

Expede malas hoje para: Porto-Bello, Tijucas, S. Pedro Apostolo, Nova Trento, Brusque, Itajahy, Indayal, Blumenau, Paraty, S. Francisco, Campo-Alegre, S. Bento e Joinville.

Movimento do porto

Entradas

Dia 1

Vapor nac. «Rio Negro», tons 423 equip. 42 proc. Montevidéo e Rio Grande carga xarque e vinho consig. V. J. Vilella.

Hiate nac. «Maria Luiza», tons 14, equip. 3, proc. Barra Velha, carga arroz com casca consig. á ordem.

Lanchão nac. «Activo» tons. 4 equip 2 proc. Barra Velha carga arroz com casca consig. é ordem.

Sahidas

Vapor nac. «Desterro», dest. Montevidéo e escalas carga farinha e bananas.

Vapor nac. «Rio Negro», dest. Rio de Janeiro carga varios generos.

Hiate nac. «Santo Antonio», dest. Laguna, carga Sal.

Patacho Portueguez «Eliza», dest. Rio Grande do Sul. com a mesma carga que entrou.

A BRAZILEIRA

Recebeu directamente d'Europa os seguintes generos que vende sem receio de competidor.

Almido (gomma) em caixas, Tintas diversas. Conservas. Copos e calix de cristal. Ricos sampeões Belgas. Vidro e torcidas. Papel impressão. » florete e pezo. Envelopes, grande sortimento. Erva matte e massas em caixas e caixinhas. Balanças decimaes e lampeões pra' corredor. Lampadas para cima de meza.

Compoiteiras, fruteiras, aparelhos espelhos. Ricos quadros, sortimento lindo. Camisas para homem. Gaites, brinquedos, realejos, caixas muzica. Fazendas, cobertores, coxas, meias, lenços. Perfumarias, iluminação á giorno. Moinhos, facas, garfos, thezouras. Flores, enfeites para chapéos de senhora. Canivetes, balainhas para pão e fructas. Pressas para copiar, pinceis. Colheres, louças.

Finalmente, muitissimos generos que seria impossivel mencionar todes. Tambem grande sortimento á chegar d'Europa, que opportunamente se publicará.

Venham freguezes
Preços baratissimos
A BRAZILEIRA
 João Bonfante Demaria
 RUA JOÃO PINTO ESQUINA DA CONCEIÇÃO

Depurativo do sangue
 Elixir de velame e guaco
 sem mercurio
 COMPOSIÇÃO DE RAULIVEIRA

Approved e auctorizado pela Inspectoria Geral de Hygiene premiado com a medalha de primeira classe na exposição provincial de 1888.

Este precioso depurativo do sangue, que em si reune as mais altas propriedades tonicis e anti-syphiliticas, é reconhecido efficaz no tratamento de

Rheumatismos, Escrophulas, Ulceras, Leucorrhéas, ou flores brancas, Cancros, Carbunculos, Boubas, Darthros, enfermidades da pelle, Necroses e nas outras molestias de caracter Syphilitico.

As pessoas que fizerem uso deste prodigioso Depurativo do Sangue não precisam ter dieta especial nem mesmo resguardo algum.

FRASCO 2 500

RAULINO HORN & OLIVEIRA
 UNICOS PROPRIETARIOS E FABRICANTES

CONFEITARIA E BILHAR

Fornecimento para bailes — Jantares — baptisados — casamentos — Preços commodos e tudo de primeira qualidade: Empadas frescas todos os dias e todo e qualquer genero de molhados escolhido e de magnifica qualidade.

Francisco C. Savedra
 RUA JOSÉ VEIGA

SABAO E VELAS

Grande Fabrica

UNICA

Material Superior

BÓAS MACHINAS

Pessoal habilitado

DEPOSITO SEMPRE SORTIDO

RUA DO JOÃO PINTO N. 18

Preços commodos

Aprompta-se q ualquer encommenda

BREVIDADE

MILITAO JOSÉ VILLELLA

Vende-se um predio situado n'este porto de desembarque, com casa grande de moradia, feita de pedra e cal, com uma fabrica de cerveja completamente arranjada, quintal e terreno sufficiente para construção de qualquer armazem grande, aqueducto com um grande tanque de ferro, contendo 4000 litros, cozinha, casa de banhos, etc., por junto, ou a fabrica de cerveja separada, por muito modico preço.

ULRICH ULRICHSEN
 Cidade de Joinville, Maio de 2890.

CASA DO COELHO

Armarinho e modas

26 Rua de José Veiga **26**
 Em frente à Alfandega

Está diffinitivamente exposto e á disposição das respeitaveis familias d'esta capital e do publico em geral, o variado e moderno sortimento de artigos concernentes a este ramo de negocio; recebendo mais pelo ultimo vapor o complemento, podendo assim satisfazer a toda e qualquer exigencia que possa haver da parte de qualquer freguez.

CHEGOU

pele ultimo vapor

Challes pretos de lã, para senhora. Lindas colxas para cama. Lenços lã e seda para pesc 100

GRAVATAS!

E' o que ha de mais moderno e chic — á «Principe de Galles» para dar laço e laço feito, lindo sortimento. Grinalda para noivas até 21\$000 uma.

LEQUES!

Variadissimo sortimento e de apurado gosto. Lenços de linho bordados para noivas. Mapequins francezes. Ricos objectos de toilette para presentes. Capotas em fórma de grinalda para senhora, — la dernière mode. Fitas de fantasia de todas as côres e larguras. Extractos finos de Houbigant, Piver, Pinaud e Lubin. Pannos adamascados para mesas. Meias de lã para homens e senhoras. Véus pretos grandes de seda para viuvias. Thezouras finas para bordar.

CORTINAS!

De Etamine de côres para janellas, é o que está mais em moda.

Rendas de côr finas. Luvas de pellica para homens e senhoras.

VOILS DE LÃ?

Para vestidos padrões lindissimos.

MERINÓS DE COR

Superior qualidade e côres bonitas.

ZEPHIRES DE LINHO!

Padrões de gosto. Lenços de seda pongi para bolso.

CHEGOU

Sobretudos modernos para homens.

Lindos ternos do brin e de casemira superior, para meninos. Ceroulas de cretone e algodão, especiaes bordadas, para homem. Capas impermeáveis para homem Camisas meio linho e de morim, para homem.

Meias de côr finas para meninas. Visites de vidrilho preto, modernos para senhoras.

Lenços de seda pongi para bolso. Lindos ternos fantasia para meninos.

Cortinados de crochet para cama. Challes de lã de côr, variado sortimento.

Tecidos modernos e padrões deslumbrantes! para vestidos, intitulos «Flores Catharinenses» e «Flores da Grecia».

Véus de seda brancos lisos para noiva.

Colletes de lã finos para homens. Lindas fitas escossezas largas para faixa, de seda pura.

A chegar pelo 1º vapor

Watter-proofs de feltro e casemira, fantasia para senhoras.

Rendas de côr Torre Eiffel. Anéis de ouro para homens e senhoras.

Pulseiras de ouro modernas para senhoras e meninas.

Brincos de ouro modernos de agolla para senhoras.

Broches de ouro modernos para senhoras.

Completo sortimento de sobretudos de feltro e casemira para meninas.

Cintos de couro para senhoras.

Fitas pretas modernas de chamalote e chamalote e setim.

Meias fio escossia abertas completas para meninos.

BREVEMENTE!

BREVEMENTE!

E' A CASA DO COELHO
 EMFRENTE A ALFANDEGA

RENDAS

DE

algodão, brancas e creme a TORRE EIFFEL chegaram para o armarinho **VILLELLA**

Vende-se um terreno com 56 palmos de frente e 108 de fundos: sendo a frente para a rua Aurea e os fundos para a rua do Rosario, contiguo á casa dos herdeiros do tenente coronel Sebastião de Souza e Mello. Para tratar á rua Trajano n. 37

ALUGA-SE

a casa na rua da Constituição, onde foi a sapataria do fallecido Manoel Bittencourt. Trata-se nesta typographia.

GOMMA

Chegou directamente caixinhas de gomma almidon 100 RÉIS UMA BARATISSIMO A BRAZILEIRA

FOGÃO ECONOMICO

VENDE-SE UM
 em perfeito estado.
Trata-se no armarinho
VILLELLA

Quereis não mais ter
 dores de dentes
 Usai o "Linitivo dentario"

DE

Manoel da Silva Vasconcellos.

Unico preparado até hoje conhecido, que em um minuto desaparece completamente a dor, como o tem attestado milhares de pessoas; não só neste Estado como no do Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas, etc. etc.

É Agente nesta capital J. SILVA VASCONCELLOS.

Rua da Republica n. 6, antiga do Sepado.

CHARUTARIA
DO
Hespanha
7 UNICA CASA ESPECIAL 7
Rua da Republica
Tudo desta casa é melhor e mais barato do que n'outra
qualquer.
O Proprietario,
JOSÉ GARRIDO Y PORTELA

GRAVATAS
100 duzias 100 duzias
Immenso sortimento chegado directamente da
Europa.
Gravatas para todos os gostos.
Gravatas para todos os feitios.
Gravatas de todas as côres.
Gravatas de todos os preços.

Rua José Veiga
Grande armarinho de
VIRGILIO JOSÉ VILELLA

Deposito de madeiras
DE
CARLOS SCHOLZ
— RUA do João PINTO —
VENDE-SE:
Madeiras de todas as qualidades.
CAL
TILJOLOS
TELHAS
VIDROS
para todos os tamanhos
PREÇOS RAZOAVEIS

Deposito de moveis
DE
Roberto Scholz
Rua da Lapa
(ESQUINA DA CONSTITUIÇÃO)
VENDE-SE OU ALUGA-SE
todos os modeis indispensaveis para uma casa

ARMAZEM
DE
Seccos e molhados
E
madeiras
POR PREÇOS SEM COMPETIDOR
LARGO DOS NAVEGANTES
ESQUINA DA RUA FORMOZA
Joaquim Pedro Carreirão Junior.

Emilio Lambert
fornece para as typographias
todo o material indispensavel, das melhores
fabricas de Pariz
Tintas--Typos--Papel
MACHINAS
MARINONI
DIRECTAMENTE DA FABRICA
componedores, bolandeiras, caixas, escovas, fios etc' etc'
Tudo por preços baratissimos e da melhor qualidade.
A GAZETA DO SUL está authorisada a receber
qualquer epcommenda.
RIO DE JANEIRO

MARCA VEADO
ESPECIALIDADES DE FUMOS
E M
PACO TINHOS

FRACOS	FORTES
Caporal Mineiro De excelente gosto	Especial Rio-Nodo Superior escolha
Semilla de Habana De bom paladar	Goyapo Puro e apreciado
Imperial Fraco e saboroso	Rio-Nodo Gosto natural
Flor-fina De fina escolha	Pomba De 1.ª qualidade
King-tobacco Aromatico meio fraco	Ouro Preto Gosto agradável
Tabac-blond Fraco e delicioso	Barbacena Virgem superior
Caporal Brazil Para cachimbo	Araxá muito forte
Aymoré o melhor ao alcance de todos	

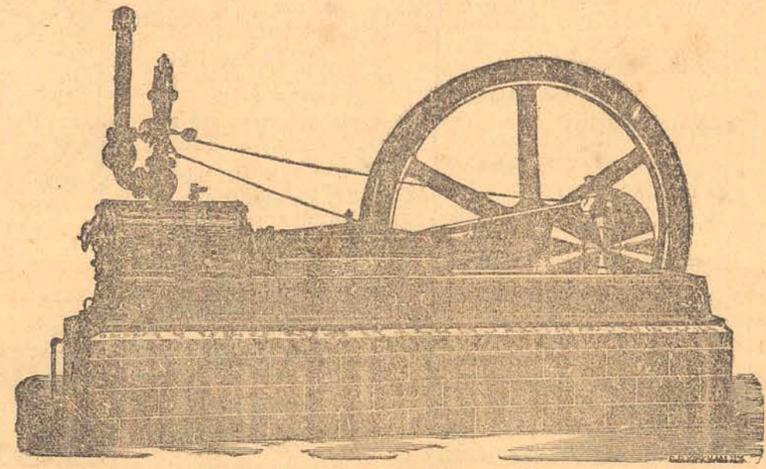
TABACO DO ORIENTE
ULTIMA NOVIDADE
OS MELHORES E MAIS ACREDITADOS ATÉ HOJE CONHECIDOS SEM PRE-
PARAÇÃO NOCIVA
A' VENDA EM TODO O BRAZIL
José Francisco Correia C.
RIO DE JANEIRO
CHARUTARIA

ACHAM-SE...

SARDAS I ESPINHAS I
THYMOLINA
DE RAULIVEIRA
Excellent cosmetic approved e authorisado pela inspe-
ctoria Geral de hygiene. Elogiado por toda a imprensa do rio de
Janeiro.
Preparado inoffensivo e muito usado para curar as espi-
nhas do rosto. Rachas dos labios, destróe completamente as sar-
das e quaesquer manchas da pelle.
Suavisa e refresca a cutis.
RAULINO HORN & OLIVEIRA
UNICOS FABRICANTES E PROPRIETARIOS
A venda em todos os ARMARINHOS e casa de PERFUMARIA

MACHINAS PARA BENEFICIAR CAFÉ

MACHINAS A VAPOR
PORTATEIS E FIXAS
ALAMBIQUES
LAVADORES
DESCASCADORES
VENTILADORES
DESPOLPADORES



RODAS D'AGUA
TURBINA
MOINHOS DE FUBÁ
DEBULHADORES, ETC.
Engenhos de serra, moendas de
cappa
SEPARADORES
BRUNIDORES, CONDUCTORES

Caldeiras multitubulares para queimar bagaço ou casca de café. Prensas hydraulicas e bombas de todos os tamanhos. Carneiros hydraulicos para levantar agua. Arados, Engen-
hos completos para farinha, Engenhos completos para beneficiar arroz, Catadores, Evaporadores a vapor, Machinismo completo para o fabrico do assucar, Correas de sola e de borra-
cha superiores. Oleo especial para machinas.

LIDGERWOOD MFG. COMP. LIMITED

AUTORISADA POR DECRETÓ N. 9.623 DE 7 DE AGOSTO DE 1886
RIO DE JANEIRO

SOBRADO 95 RUA DO OUVIDOR 95 SOBRADO
RIO DE JANEIRO 114 e 116 Rua da Saude. SANTOS Rua do General Camara. S. PAULO Rua do Commercio 14. NEW-YORK n. 96 Liberty Street
CAMPINAS . . . Rua Lidgerwood. TAUBAÚTÉ. . . Na Praça da Estação. COATRIGE . . . Escocia. SOERBAIA . . . Java. CAIXA DO CORREIO 171